



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG**  
**Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro**  
**18.414.565/0001-80**

**LEI Nº 1.695/2019**

**“Dispõe sobre a instalação de equipamentos eliminadores de ar nas tubulações do sistema de fornecimento de água e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica a empresa fornecedora do serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário a COPASA, no âmbito do município de Pedra Azul MG a obrigatoriedade de instalação de válvula retentora de ar na tubulação que antecede aos hidrômetros equipamentos de medição de consumo instalados nos imóveis.

§ 1º - Fica a COPASA única e exclusiva autorizada para executar a instalação nas residências das pessoas de baixa renda cadastradas no Bolsa Família e avaliação dos demais referido aparelho com o cumprimento de todas as exigências do Instituto de Metrologia Legal o IMETRO, nas demais residências onde serão instalados pelos proprietário das mesmas, para que assim não fique dúvidas quanto a eficiência real do dispositivo, onde a COPASA deverá após a aprovação desta lei, operacionalizar as instalações, sendo que, neste caso, poderão transcorrer mais de 03(meses) entre a aprovação desta Lei e o início para a execução dos serviço.

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição e da instalação da válvula de ar, na residência do cidadão de baixa renda que esteja cadastrado no programa Bolsa Família, ocorrerão por conta da empresa prestadora do serviço de abastecimento e tratamento do esgotamento sanitário COPASA, (do interessado) nas demais residências o proprietário comprará e mandará realizar a instalação por sua conta.

§ 3º - Ficará sob responsabilidade da COPASA, as medidas e critérios para realização dos trabalhos se por bairros ou outros meios.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 30(trinta) dias corridos contados na data de sua publicação.

Pedra Azul, Minas Gerais, 18 de setembro 2019.

  
**Silvana Maria Araújo Mendes**  
**Prefeita**